

Resolução nº 098/CONSAD, de 15 de julho de 2011.

Disciplina o pagamento de gratificação por
encargo de curso ou concurso.

O Conselho Superior de Administração - CONSAD da Fundação
Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e, considerando:

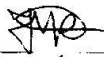
- Dispositivo do art. 76-A da lei 8.112, de 11 de novembro de 1990, e considerando o decreto n 6.114, de 15 de maio de 2007, e a Orientação Normativa n 04, de 30 de maio de 2007;
- Processo 23118.001427/2011/2011-74;
- Parecer 228/CLN, relator Conselheiro Antônio Ferreira das Neves Filho;
- Deliberação da 43ª sessão da Câmara de Legislação e Normas de 14 de junho de 2011;
- Expediente 108/2011/PRAGEP/UNIR,

RESOLVE ad referendum do Plenário:

Art. 1º - Aprovar as Normas que disciplinam o pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso nos termos da legislação vigente (anexos I, II, III, IV e V).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as Resoluções 061, 068 e 81/CONSAD e 98 disposições em contrário.

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Presidente

Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Certifico: RESOLUÇÃO
098/CONSAD
foi HOMOLOGADA
na 43ª CONSID
de 25/08/2011

Secretaria dos Conselhos Superiores-SECONS
Servidor: JURACI

NORMAS QUE DISCIPLINAM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

ANEXO I – Resolução 098/CONSAD, de 15 de julho de 2011

Art. 1º Será devida a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso ao servidor que, em caráter eventual:

- a) atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;
- b) participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de prova ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
- c) participar de logística de preparação e de realização de curso ou concurso público, ou exame vestibular envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
- d) participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público, supervisionar essas atividades;

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins da letra "a", ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nas letras "b", "c", e "d", elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 2º A gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Art. 2º Para a concessão da gratificação de que trata esta resolução serão observados os parâmetros:

- a) o valor da gratificação se aplicará às atividades institucionais sem remuneração em duplicidade de outras fontes de recurso;
- b) o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade;
- c) a retribuição não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anual, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Magnífico Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;
- d) o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, constantes na tabela do anexo II.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC implantará sistema de controle de horas de trabalho por servidor, com vistas ao controle de pagamento da gratificação

§ 2º Os valores de referência especificados no anexo II desta Resolução sofrerão alterações sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores públicos da Administração Pública Federal.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos desta Universidade (DRH/UNIR) deverá manter devidamente atualizados os valores previstos no § anterior, bem como fará

7

aperfeiçoamentos necessários para adequar os níveis de complexidade e natureza das atividades a sua efetividade.

§ 4º Sempre que houver alterações dos valores vigentes, o DRH/UNIR deverá dar ciência ao Conselho Superior Administrativo (CONSAD).

Art. 3º A Gratificação por Encargo de Curso e Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do Art. 1º desta Resolução forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Art. 98 da Lei nº 8.112/90 qual seja, até o mês subsequente ao da ocorrência, com declaração devidamente assinada Anexo V.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Curso e Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso deverá ser solicitado por meio de processo devidamente instruído com o nome do servidor e carga horária trabalhada, assim como ciência da chefia imediata, cabendo a esta informar e controlar os recebimentos deste tipo de benefício de cada um dos beneficiários sob sua responsabilidade, e encaminhada ao DRH/UNIR, conforme consta dos anexos III, acrescidos ainda do plano de compensação da carga horária assinada pelo beneficiário e pelo chefe imediato - Anexos IV e V.

§ 1º No caso de docente, os formulários deverão ser encaminhados primeiramente para os respectivos núcleos, para ciência e providência;

e) § 2º No caso de participação em banca examinadora de concurso público ou atuação como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal, de servidor docente, não pertencente ao quadro desta Universidade, o processo deverá estar instruído com os seguintes dados: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da Carteira de Identidade (CI), dados bancários, além de cópia dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão quanto a dívida ativa da União.


Art. 6º É vedado o desempenho das atividades de que trata o Art. 1º desta Resolução aos servidores técnico-administrativos e docentes que estiverem afastados ou licenciados.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Fundação Universidade Federal
de

Certidão RESOLUÇÃO
098/CONSAD
foi HOMOLOGADA
na 43ª CONSAAD.
de 25/08/2011

JURACI



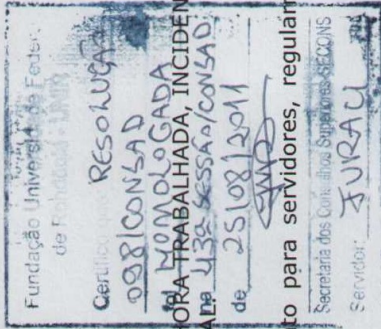
ANEXO II

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTE SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

a) Instrutoria em curso de formação ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	% MÁXIMOS	HORAS MÁXIMAS	VR REF(R\$) DOUT.	VR REF (R\$) MEST.	VR REF (R\$) ESPECIAL.	VR REF (R\$) GRADUAÇÃO E OUTROS	VALOR (R\$) MÁXIMO ANUAL DOUT.
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Até 2,20	120	265,79	218,88	0,7885708	0,727262	31.894,79
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Instrutoria em curso de treinamento	Até 1,45	120	175,18	144,26	138,14	127,40	21.021,57
Tutoria em curso a distância	Até 1,45	120	175,18	144,26	138,14	127,40	21.021,57
Instrutoria em curso gerencial	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Instrutoria em curso de pós-graduação	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Orientação de monografia	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Até 0,75	120	90,61	74,62	71,45	65,90	10.873,22
Coordenação técnica e pedagógica	Até 1,45	120	175,18	144,26	138,14	127,40	21.021,57
Elaboração de material didático	Até 1,45	120	175,18	144,26	138,14	127,40	21.021,57
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79

b) Banca examinadora ou comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.



Fundação Universitária de Rondônia
 Certifico que a ATIVIDADE nº 098/CONSAD foi homologada na 43ª sessão CONSAD de 25/08/2011
 Servidor: JURACI

	% MÁXIMOS	HORAS MÁXIMAS	VR REF(R\$) DOUT.	VR REF (R\$) (R\$) MEST.	VR REF (R\$) ESPECIAL.	VR REF (R\$) GRADUAÇÃO/OUTROS	VALOR (R\$) MÁXIMO ANUAL DOUT.
			1	0,8235	0,7885708	0,727262	1
Exame oral	Até 2,05	120	247,67	203,96	195,30	180,12	29.720,15
Análise curricular	Até 1,20	120	144,98	119,39	114,32	105,44	17.397,16
Correção de prova discursiva	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Elaboração de questão de prova	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Julgamento de recurso	Até 1,75	120	211,42	174,11	166,72	153,76	25.370,86
Prova prática	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Análise crítica de questão de prova	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79
Julgamento de concurso de monografia	Até 2,20	120	265,79	218,88	209,59	193,30	31.894,79

Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão, e execução.

ATIVIDADE	% MÁXIMOS	HORAS MÁXIMAS	VR REF(R\$) DOUT.	VR REF (R\$) (R\$) MEST.	VR REF (R\$) ESPECIAL.	VR REF (R\$) GRADUAÇÃO/OUTROS	VALOR (R\$) MÁXIMO ANUAL DOUT.
			1	0,8235	0,7885708	0,727262	1
Planejamento	Até 1,20	120	144,98	119,39	114,32	105,44	17.397,16
Coordenação	Até 1,20	120	144,98	119,39	114,32	105,44	17.397,16
Supervisão	Até 0,90	120	108,73	89,54	85,74	79,08	13.047,87
Execução	Até 0,75	120	90,61	74,62	71,45	65,90	10.873,22

c) Aplicação, de fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	% MÁXIMOS	HORAS MÁXIMAS	VR REF(R\$) DOUT.	VR REF (R\$) (R\$) MEST.	VR REF (R\$) ESPECIAL.	VR REF (R\$) GRADUAÇÃO/OUTROS	VALOR (R\$) MÁXIMO ANUAL DOUT.
			1	0,8235	0,7885708	0,727262	1
Aplicação	Até 0,45	120	54,37	44,77	42,87	39,54	6.523,93
Fiscalização	Até 0,90	120	108,73	89,54	85,74	79,08	13.047,87
Supervisão	Até 1,20	120	144,98	119,39	114,32	105,44	17.397,16

Demonstrativo dos Valores Financeiros Atuais de Referência

Base: Maior vencimento básico dos servidores públicos federais, de acordo com a publicação da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em vigência.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES (elaboração do servidor)

_____, matrícula SIAPE nº _____, do quadro de pessoal do _____, pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a _____

previstas no Decreto Lei nº 6.114, de maio de 2007, da Presidência da República.

atividade	percentual utilizado	referência em horas	valor

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativas, civil e penal.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do servidor

Assinatura do chefe

imediatamente

7

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES JÁ EXECUTADAS NO EXERCÍCIO
PREENCHIDA PELO CHEFE IMEDIATO

_____, pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE EXECUTADAS, declaro que o docente/servidor _____ tem acumuladas as seguintes horas remuneradas em conformidade com o Decreto Lei nº 6.114, de maio de 2007, da Presidência da República.

atividade	Percentual utilizado	Referência em horas	valor

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativas, civil e penal.

_____, de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TRABALHADA EM CURSO OU CONCURSO
PREENCHIDA PELO SERVIDOR

<p>_____, ocupante do cargo _____, com exercício no(a) _____, DECLARA estar ciente de que as aulas trabalhadas em curso ou concurso, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no período máximo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 76-A, § 2º da Lei 8112/90, c/c Art. 8º do Decreto Lei nº 6.114, de maio de 2007, da Presidência da República.</p>
<p>_____, de _____ de _____, de _____.</p>
<p>Assinatura do Servidor</p>

